



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

1

CONVENIO Nº 011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E A ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS PARA GARANTIR EXECUÇÃO DO PROJETO SALA MULTIMÍDIA, conforme Lei Municipal nº 3.875/2016 e Processo Interno nº. 3309/2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representado pelo Secretário Municipal Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M - 1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 23.343.296/0003-00, com sede na Rua Castro Figueiredo, nº 620, Bairro: Brant, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidente Lazara dos Reis, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº.: M-2.378-415, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 393.298.366-15, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e decreto nº 2.629/2014, 2630/2014 e Lei Municipal nº 3.875/2016 bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**, para implementação do PLANO DE TRABALHO e ANEXO I aprovado pelo Comunicado CMDCA/LS, referente ao desenvolvimento do PROJETO SALA MULTIMÍDIA, e conforme Lei 3.875, de 16 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II Analisar as prestações de contas da entidade.

III Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.

IV Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e a Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas - Aspromive, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

78
4



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

2

79
#

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado.

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e Decreto Municipal nº 2.629/2014, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) declarações presentes no artigo 5º da Decreto Municipal nº 2.629/2014.

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Solicitante.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VIII Destinar os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas - Aspromive.

IX A instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor do citado bem, a que título for, assim como alterar as características originais.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

3

X Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste convênio da Entidade ao Município, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:

- a) Na cessação antecipada do prazo conveniado, a que título for e por iniciativa de qualquer das partes.
- b) Na cessação das atividades de fins de caráter filantrópico, da Entidade.
- c) Na cessação das atividades jurídicas da Entidade, dentro do município.

XI Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso X, os bens em retorno, receberão destinação da Concedente para entidade filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.

XII Na cessação do prazo conveniado e havendo estabelecimento de novo convênio com a mesma Entidade, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo projeto.

XIII Somente após decorridos 05 (cinco) anos e permanecendo a Entidade com as mesmas atividades fins dentro do município, esta terá a posse definitiva dos bens.

XIV Os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio, deverão ser de uso exclusivo da Unidade da ENTIDADE existente no município à Rua Castro Figueiredo, 620 – Bairro: Brant, de onde não poderão ser deslocados para nenhum outro fim que não seja o de execução de conserto ou manutenção com posterior retorno à origem.

XV Obriga-se a ENTIDADE ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, devendo ser executado 10 (dez) meses após a liberação de recursos, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente convênio será de R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), devendo ser repassado em parcela única à ENTIDADE.

4.2. A contrapartida foi estimada para fins de custo do programa, não representando uma contrapartida financeira.

4.3. Os valores serão depositados na conta 43.767-0, agencia 2241-1, Banco do Brasil, de titularidade da ENTIDADE, obedecido a seguintes descrições:

4.3.1. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.

80
4
e
D
fm



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

4

81
A

4.3.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.3.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela **ENTIDADE**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
361	02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00

5.2 A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os requisitos e procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o dia dez do mês subsequente ao da execução.

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou cartão de débito aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque ou comprovante de pagamento deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade Conveniada, devendo as faturas, notas fiscais ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do Convênio e suas datas devem ser anterior ou igual à data do pagamento.

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento comprovante de pagamento em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

5

82
A

VI A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

VII A ENTIDADE se obriga a obter, antes da compra de materiais do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilitem ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

VIII Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante da despesa.

Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Pagamentos de taxas e emolumentos.

III Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

IV Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

@
FMS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

6

23
4

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas situações prevista nela Cláusula, a Conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica do Convênio, através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0 mantida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, através do CNPJ 18.996.407/0001-86, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, acrescido dos rendimentos relativos à aplicação financeira quando assim estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 28 de junho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE
MINAS - ASPROMIVE
LAZARA DOS REIS
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 029.013.695-26

CPF: 050.190.236-80



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

7

24
A

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO ASPROMIVE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - CASA LAR PINGO DE LUZ		C.N.P.J CNPJ: 23.343.296/0003-00	
ENDEREÇO Rua Castro Figueiredo nº 620 Bairro: Brant			
CIDADE Lagoa Santa	U.F. MG	C.E.P. 33.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3681-1490
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Lázara dos Reis		C.P.F. 393.298.366-15	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR M 2.378-415 / SSP/MG		CARGO Diretora	
ENDEREÇO Rua Marquesa de Alorna 172 B. São Lucas		C.E.P. 30.240 - 260	
CONTATO casalarpingodeluz@gmail.com		TELEFONE (31) 99644-4454	

02 – OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Santos Dumont				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 36881300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C.I./Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP. 33400-000		

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto "Sala de Multimídia"		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº3.728/15	TIPO DE ATENDIMENTO Sócio Assistencial	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses após a liberação do recurso
3.3 – OBJETIVOS		

Handwritten signatures and initials.



Geral

Utilizar a tecnologia como ferramenta de apoio no processo de reflexão e de construção do conhecimento.

Específicos

- Constituir um espaço de interação e construção do conhecimento para as crianças/adolescente atendidas pela Casa Lar Pingo de Luz, extensivo aos seus familiares;
- Promover a inclusão digital, aproximando as crianças/adolescentes da tecnologia;
- Obter melhores resultados no processo ensino-aprendizagem;
- Tornar a rotina de estudos mais interessante e despertar a curiosidade e a vontade de aprender coisas novas, minimizando assim as dificuldades de aprendizagem apresentadas pela maioria das crianças/adolescentes acolhidos na Instituição;
- Criar o hábito da leitura.

3.4 – JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 92 do ECA inciso IV que remete ao direito à educação, determina que o trabalho educativo à crianças e adolescentes institucionalizados seja articulado por meio de atividades internas e externa a Instituição de Acolhimento.

O Projeto Sala Multimídia propõe criar um espaço interno de construção do conhecimento, de aprendizagem e de socialização para as crianças e adolescentes acolhidas na Casa Lar Pingo de Luz, onde a tecnologia possa ser utilizada para tornar a rotina de estudos mais prazerosa, contribuindo assim para a absorção do conhecimento. Este mesmo espaço será utilizado para palestras e cursos de capacitação e, para promoção da reintegração familiar. O Projeto Sala Multimídia propõe desenvolver um trabalho de forma mais rica e dinâmica, buscando despertar atitudes críticas e uma visão reflexiva da realidade vivenciada pelas crianças/adolescentes da Instituição e seus familiares, como também contribuir para convivência comunitária das mesmas, como preconiza o ECA, criando momentos de trocas de experiências e interação ao receberem seus colegas da comunidade na Casa Lar.

Fizemos recentemente uma parceria com o SENAC, nesse sentido, serão realizadas na Casa Lar Pingo de Luz um ciclo de 12 palestras, onde serão abordados temas de interesse das crianças/adolescentes e seus familiares como: "Segurança da Informação e Perigos da Internet", "Motivação e Relações Interpessoais (Influência das Amizades) ", entre outros, assuntos que contribuirão para o processo de reintegração familiar e fortalecimento de vínculos.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Ampliar as possibilidades de aprendizagem das crianças e adolescentes da Casa Lar, dando lhes oportunidade de reforçar, aprofundar ou suprir carências dos conteúdos de maiores dificuldades	01	Oferecer aulas de reforço escolar	Casa Lar Pingo de Luz	80	junho 2016	março 2017

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

9

86
4

Estimular a coordenação motora, a memória, a atenção e a noção espacial	01	Oficinas semanais de desenho e expressão	Casa Lar Pingo de Luz	40	junho 2016	março 2017
Promover momentos de discussão e reflexão entre as crianças/adolescentes da Instituição, seus familiares, colegas, contribuindo assim com o processo de reintegração familiar, fortalecimento dos vínculos e convivência comunitária.	01	Promover Palestras mensais em parceria com o SENAC	Casa Lar Pingo de Luz	10	junho 2016	março 2017
Utilizar o filme/cinema como ferramenta educacional para contribuir no processo educacional, percorrendo as etapas de: impressão da realidade, identificação e interpretação.	01	Promover seções de cinema	Casa Lar Pingo de Luz	10	junho 2016	março 2017
Convidar pessoas da comunidade com habilidades artísticas, contadores de histórias, palestrantes, professores, para apresentação de temas relevantes		Abertura da sala para diferentes protagonistas na transmissão do conhecimento com temas voltados para o interesse do público alvo	Casa Lar Pingo de Luz	10	junho 2016	março 2017

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal	Anual/Total
Equipamentos eletrônicos, materiais elétricos, recursos para compor fisicamente a sala, material para revestir o piso, prestação de serviço de		Variável			R\$ 13.320,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

10

82
A

Eletricidade e afins					
----------------------	--	--	--	--	--

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
Assistente social, Psicólogo, livros, jogos, DVD'S, moveis, internet			
Valor retido FMDCA			
Solicitado ao Concedente	R\$ 13.320,00		
Contrapartida	-		Conforme legislação (lei 16.315 – 10/08/2006 – art.3º), desobrigados de contrapartida
Custo Total da Proposta	R\$ 13.320,00	100%	

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 28 de junho de 2016.

Lazara dos Reis

Lazara dos Reis
Casa Lar Pingo de Luz

Lagoa Santa, 28 de junho de 2016.

Fernando Pereira Gomes Neto

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Braga Antunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

Lazara dos Reis

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE
LAZARA DOS REIS
ENTIDADE

Testemunhas:

Mora
CPF: 029.013.696-06

Antônio José da Silva
CPF: 050.190.236-80

Q Q



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

11

ANEXO I

Descrição dos itens necessários para execução do projeto:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal	Anual/Total
Note book Acer Processador Core i5, 2.2ghz, Memória 8gb, HD 1tb, Tela 15.6"	Unid.	01	R\$ 2.799.00		R\$ 2.799.00
Projektor multimídia Power lite Epson X29	Unid.	01	R\$ 2.899.00		R\$ 2.899.00
Suporte p/ projetor de teto ou parede universal MT 305 Multivisão	Unid.	01	R\$ 149.00		R\$ 149.00
Tela de projeção c/ tripe 1,80x 1,80 retrátil	Unid.	01	R\$ 403.00		R\$ 403.00
Caixa de som	Unid	01	R\$ 800,00		R\$ 800,00
Pufs, cadeiras e mesas	Unid.	10 08 02	R\$ 150.00 R\$ 100.00 R\$ 413.00		R\$ 3.126.00
Quadro branco grande 1,20x90cm + suporte universal	Unid.	01 01	R\$ 142.00 R\$ 199.00		R\$ 341.00
Filtro de linha 8 tomadas bivolt	Unid.	01	R\$ 51.00		R\$ 51.00
No-break station II UST 800va, 6t, bivolt	Unid.	01	R\$ 389.00		R\$ 389.00
Lâmpada Led 12W 1100 Lumes bivolt branca Elgin	Unid.	05	R\$ 25.00		R\$ 125.00
Ventiladores de teto c/ luminária New Delta c/ 3 pás	Unid.	02	R\$ 129.00		R\$ 238.00
Mão de obra especializada para instalação e/ou manutenção dos equipamentos	Mão de obra	01	R\$ 1.000.00		R\$ 1.000.00
Material elétrico (fios, interruptores, luminárias, etc)	Vários	01	R\$ 1.000.00		R\$ 1.000.00